



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 0378/2021 – SEMAD/CA

Parauapebas, 15 de Julho de 2021.

Para: CPL

Att: Sr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora - Dec. 102/2017

Assunto: **Repactuação e Reajuste empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI contratos nº 20180197.**

Prezada Senhora,

Vimos através desta, encaminhar a vossa senhoria a solicitação de **Aditivo de Repactuação e de Reajuste** do contrato nº **20180197**, firmado entre a Prefeitura de Parauapebas e a empresa **CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no município de Parauapebas com vigência de 22/03/2021 à 22/03/2022.

Cuida-se de requerimentos de repactuação e reajuste IPCA aos contratos conforme prevê as cláusulas segunda e décima segunda dos referidos contratos e, ressaltando pedido da empresa sobre a elevação de custos da contratação conforme planilhas de formação de preços apresentadas, bem como, Convenção Coletiva de Trabalho que visa comprovar a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados.

Por fim, o pressuposto de validade da realização da repactuação são aqueles de cunho procedimental e meritório (requisitos normativos), que visam viabilizar a análise e concretização do direito do particular. São exemplos disso, a apresentação de propostas de preços com a correta demonstração da variação de custos, a existência de disponibilidade orçamentária pela entidade pública e a adequação aos valores praticados

13.59
CPL - Comissão de Licitação/PMP
Data: 15/07/2021
Processo CPL 674/2021
informada

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



pelo mercado, requisitos estes previstos no Decreto 2.271, de 1997, e na IN SEGES nº 05/2017:

"Art. 54 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva...."

Assim, no intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, reconhecer a existência dos requisitos para celebrar o reajuste e repactuação pretendida pelo requisitante, solicitamos providências para este pleito no valor de **R\$ 1.080.419,28 (hum milhão, oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)** conforme planilhas apresentada neste processo de aditivo bem como toda a documentação necessária que comprovam a regularização da empresa.

Atenciosamente,


Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 020/2021

Cassio Andre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto: Nº 020/2021